



Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso n.º 22575/2008

Por despacho de 29 de Abril de 2008, do Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, foi autorizado o cancelamento da concessão da carreira de serviço público de passageiros entre Charneca do Milharado-Malveira (Est.), em nome da empresa Rodoviária de Lisboa, S. A., com sede na Av. do Brasil, n.º 45-1.º, 1749-053 Lisboa.

9 de Julho de 2008. — O Director Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo, *Luis Teixeira*.

300541803

Aviso n.º 22576/2008

Por despacho de 20 de Junho de 2008, do Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, foi autorizado o cancelamento da carreira de serviço público de passageiros entre Camarate (B.º da Boavista)-Lisboa (CG) — Alvará 5238 em nome da Rodoviária de Lisboa, S. A., Av. do Brasil n.º 45 -1.º, 1749-053 Lisboa.

14 de Julho de 2008. — O Director Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo, *Luis Teixeira*.

300591562

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

Despacho n.º 22184/2008

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, em regime de destacamento, para prestar apoio administrativo ao meu Gabinete a assistente administrativa especialista

do Instituto da Segurança Social, I. P., Áurea Luísa Pereira de Almeida Pedreira Gomes.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

18 de Agosto de 2008. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 22185/2008

Por despacho de 1 de Agosto de 2008, da Directora da Unidade de Desenvolvimento Organizacional e de Competências, proferido no uso de competências subdelegadas através do despacho n.º 20065/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série — n.º 145 de 29 de Julho de 2008, Hortense Amador Morgado, Assistente Administrativa Especialista do quadro de pessoal do ex — Centro Regional de Segurança Social do Algarve, nomeada definitivamente na categoria de Técnica Superior de 2.ª classe, da carreira Técnica Superior, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

18 de Agosto de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 22186/2008

O despacho n.º 10 279/2008, de 11 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 8 de Abril de 2008, definiu as condições

de dispensa e utilização de medicamentos opióides prescritos para o tratamento da dor oncológica moderada a forte.

Face à solicitação de comparticipação de novas apresentações de medicamentos destinados ao tratamento da dor oncológica moderada a forte, torna-se necessário actualizar o anexo dos medicamentos que beneficiam do regime especial de comparticipação abrangidos pelo despacho acima mencionado.

Assim, nos termos do artigo 2.º, n.º 1, alínea c), do artigo 3.º, n.º 4, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, na sua redacção actual, determino que o anexo do despacho n.º 10 279/2008, de 11 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 8 de Abril de 2008, passe a ter a seguinte redacção:

«Buprenorfina:

Buprex, 20 comprimidos sublinguais a 0,2 mg;
Transtec 35 µg/h, cinco sistemas transdérmicos a 35 µg/h;
Transtec 52,5 µg/h, cinco sistemas transdérmicos a 52,5 µg/h;
Transtec 70 µg/h, cinco sistemas transdérmicos a 70 µg/h.

Fentanilo:

Actiq, cinco pastilhas a 0,2 mg;
Actiq, cinco pastilhas a 0,4 mg;
Actiq, cinco pastilhas a 0,6 mg;
Actiq, cinco pastilhas a 0,8 mg;
Actiq, cinco pastilhas a 1,2 mg;
Actiq, cinco pastilhas a 1,6 mg;
Durogesic, cinco sistemas transdérmicos a 12 µg/h;
Durogesic, cinco sistemas transdérmicos a 25 µg/h;
Durogesic, cinco sistemas transdérmicos a 50 µg/h;
Durogesic, cinco sistemas transdérmicos a 75 µg/h;
Durogesic, cinco sistemas transdérmicos a 100 µg/h;
Fentanilo Generis, cinco sistemas transdérmicos a 25 µg/h;
Fentanilo Generis, cinco sistemas transdérmicos a 50 µg/h;
Fentanilo Generis, cinco sistemas transdérmicos a 75 µg/h;
Fentanilo Generis, cinco sistemas transdérmicos a 100 µg/h;
Fentanilo Matrifen, cinco sistemas transdérmicos a 25 µg/h;
Fentanilo Matrifen, cinco sistemas transdérmicos a 50 µg/h;
Fentanilo Matrifen, cinco sistemas transdérmicos a 75 µg/h;
Fentanilo Matrifen, cinco sistemas transdérmicos a 100 µg/h;
Fentanilo Sandoz, cinco sistemas transdérmicos a 25 µg/h;
Fentanilo Sandoz, cinco sistemas transdérmicos a 50 µg/h;
Fentanilo Sandoz, cinco sistemas transdérmicos a 75 µg/h;
Fentanilo Sandoz, cinco sistemas transdérmicos a 100 µg/h.

Morfina:

Mst 1, 30 comprimidos de libertação prolongada a 10 mg;
Mst 3, 30 comprimidos de libertação prolongada a 30 mg;
Mst 6, 30 comprimidos de libertação prolongada a 60 mg;
Mst 10, 30 comprimidos de libertação prolongada a 100 mg;
Sevredol, 20 comprimidos revestidos a 10 mg;
Sevredol, 20 comprimidos revestidos a 20 mg;
Skenan, 30 cápsulas de libertação prolongada a 10 mg;
Skenan, 30 cápsulas de libertação prolongada a 30 mg;
Skenan, 30 cápsulas de libertação prolongada a 60 mg;
Skenan, 30 cápsulas de libertação prolongada a 100 mg.»

19 de Agosto de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Despacho n.º 22187/2008

O despacho n.º 10 280/2008, de 11 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 8 de Abril de 2008, definiu as condições de dispensa e utilização de medicamentos opióides prescritos para o tratamento da dor crónica não oncológica moderada a forte.

Face à solicitação de comparticipação de novas apresentações de medicamentos destinados ao tratamento da dor crónica não oncológica moderada a forte, torna-se necessário actualizar o anexo dos medicamentos que beneficiam do regime especial de comparticipação abrangidos pelo despacho acima mencionado.

Assim:

Nos termos do artigo 2.º, n.º 1, alínea c), do artigo 3.º, n.º 4, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, na sua redacção actual, determino que o anexo do despacho n.º 10 280/2008, de 11 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 8 de Abril de 2008, passe a ter a seguinte redacção:

«Buprenorfina:

Buprex, 20 comprimidos sublinguais a 0,2 mg;
Transtec 35 µg/h, cinco sistemas transdérmicos a 35 µg/h;
Transtec 52,5 µg/h, cinco sistemas transdérmicos a 52,5 µg/h;
Transtec 70 µg/h, cinco sistemas transdérmicos a 70 µg/h.

Fentanilo:

Actiq, cinco pastilhas a 0,2 mg;
Actiq, cinco pastilhas a 0,4 mg;
Actiq, cinco pastilhas a 0,6 mg;
Actiq, cinco pastilhas a 0,8 mg;
Actiq, cinco pastilhas a 1,2 mg;
Actiq, cinco pastilhas a 1,6 mg;
Durogesic, cinco sistemas transdérmicos a 12 µg/h;
Durogesic, cinco sistemas transdérmicos a 25 µg/h;
Durogesic, cinco sistemas transdérmicos a 50 µg/h;
Durogesic, cinco sistemas transdérmicos a 75 µg/h;
Durogesic, cinco sistemas transdérmicos a 100 µg/h;
Fentanilo Generis, cinco sistemas transdérmicos a 25 µg/h;
Fentanilo Generis, cinco sistemas transdérmicos a 50 µg/h;
Fentanilo Generis, cinco sistemas transdérmicos a 75 µg/h;
Fentanilo Generis, cinco sistemas transdérmicos a 100 µg/h;
Fentanilo Matrifen, cinco sistemas transdérmicos a 25 µg/h;
Fentanilo Matrifen, cinco sistemas transdérmicos a 50 µg/h;
Fentanilo Matrifen, cinco sistemas transdérmicos a 75 µg/h;
Fentanilo Matrifen, cinco sistemas transdérmicos a 100 µg/h;
Fentanilo Sandoz, cinco sistemas transdérmicos a 25 µg/h;
Fentanilo Sandoz, cinco sistemas transdérmicos a 50 µg/h;
Fentanilo Sandoz, cinco sistemas transdérmicos a 75 µg/h;
Fentanilo Sandoz, cinco sistemas transdérmicos a 100 µg/h.

Morfina:

Mst 1, 30 comprimidos de libertação prolongada a 10 mg;
Mst 3, 30 comprimidos de libertação prolongada a 30 mg;
Mst 6, 30 comprimidos de libertação prolongada a 60 mg;
Mst 10, 30 comprimidos de libertação prolongada a 100 mg;
Sevredol, 20 comprimidos revestidos a 10 mg;
Sevredol, 20 comprimidos revestidos a 20 mg;
Skenan, 30 cápsulas de libertação prolongada a 10 mg;
Skenan, 30 cápsulas de libertação prolongada a 30 mg;
Skenan, 30 cápsulas de libertação prolongada a 60 mg;
Skenan, 30 cápsulas de libertação prolongada a 100 mg.»

19 de Agosto de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Despacho n.º 22188/2008

O despacho n.º 4250/2007, de 29 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 7 de Março de 2007, definiu as condições de dispensa e utilização de medicamentos prescritos a doentes com doença de Alzheimer ou demência de Alzheimer.

Face à solicitação de comparticipação de novas apresentações de medicamentos destinados ao tratamento da doença de Alzheimer, torna-se necessário actualizar o anexo dos medicamentos que beneficiam do regime especial de comparticipação abrangidos pelo despacho acima mencionado.

Assim, nos termos do artigo 2.º, n.º 1, alínea c), do artigo 3.º, n.º 4, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, na sua redacção actual, determino que o anexo do despacho n.º 4250/2007, de 29 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 7 de Março de 2007, passe a ter a seguinte redacção:

«*Aricept* (Donepezil):

Embalagem de 28 comprimidos, doseados a 5 mg;
Embalagem de 28 comprimidos orodispersíveis, doseados a 5 mg;
Embalagem de 56 comprimidos, doseados a 5 mg;
Embalagem de 28 comprimidos, doseados a 10 mg;
Embalagem de 28 comprimidos orodispersíveis, doseados a 10 mg;
Embalagem de 56 comprimidos, doseados a 10 mg.

Axura (Memantina):

Embalagem de 28 comprimidos, doseados a 10 mg;
Embalagem de 56 comprimidos, doseados a 10 mg;
Embalagem de 50 g gotas orais, solução, doseadas a 10 mg/g;
Embalagem de 100 g gotas orais, solução, doseadas a 10 mg/g.

Bixa (Memantina):

Embalagem de 28 comprimidos, doseados a 10 mg;
Embalagem de 56 comprimidos, doseados a 10 mg;
Embalagem de 50 g gotas orais, solução, doseadas a 10 mg/g;
Embalagem de 100 g gotas orais, solução, doseadas a 10 mg/g.